



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.268

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ESCREVER.

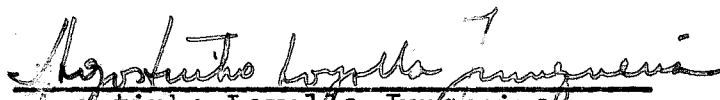
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir independentemente de concorrência, u'a máquina de escrever Remington Rand modelo DL-D-lot, de fabricação nacional, com 190 espaços PAICA, carro 20" ou 50,8 cm de largura e linha descrita de 19", ou 48,3 cm teclado oficial brasileiro, completo, com 46 teclas, ou 92 caracteres, tabulador decimal automático - com ajuste e desajuste pelo preço de - R\$ 481.140 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes da presente lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 481.140 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta cruzeiros), que vigorará até 31 de dezembro de 1966.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de dezembro de 1965.


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal.